



08129.010475/2023-74



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

CNPJ: 02.645.310/0001-99

Marta Rodriguez de Assis Machado

CPF: XX3.061.158-XX

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil/PR nº 303, de 9 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 09/01/2023, edição 6-B, seção 2, Extra B, página 3.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações (DPAGI/SENAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Defensoria Pública da União

CNPJ: 00.375.114/0001-16

Nome da autoridade competente: Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães

CPF: XX5.740.176-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 9 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 10/01/2024, Edição: 7, Seção: 2, Página: 1.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Defensoria Pública da União - 290002/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Desenvolvimento de ações para melhoria da atuação das Defensorias Públicas, com vistas à dignidade da pessoa humana das populações atendidas no âmbito da temática da promoção de direitos humanos à População em Situação de Rua e população de Catadores e Catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, com o viés da perspectiva da redução dos danos ao uso problemático de álcool e outras drogas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

- 4.1. Unidade Descentralizadora
- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orcamentários:
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
- 4.2. Unidade Descentralizada
- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho:
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado: e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Fim: 36 meses após a data de sua assinatura

6. VALOR DO TED

6.1. O montante de recursos no total de R\$ 2.210.014,21 (dois milhões, duzentos e dez mil quatorze reais e vinte e um centavos), a serem descentralizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) à Defensoria Pública da União.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho: PO 0003 – Programa: SD999DPGI24 – Ação: 232878

8. BENS REMANESCENTES

- O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
- () Sim
- (X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.
- 9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
- 10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do

11.2. Rescisão

- 11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:
 - I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
 - III a verificação de circunstâncias que enseiem a instauração de tomada de contas especial; ou
 - IV a ocorrência de caso fortuito ou de forca major que, mediante comprovação, impeca a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

- 13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
- 13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

(assinado eletronicamente)

LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES

Defensor Público-Geral Federal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

CNPJ: 02.645.310/0001-99

Marta Rodriguez de Assis Machado

CPF: XX3.061.158-XX

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil/PR nº 303, de 9 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 09/01/2023, edição 6-B, seção 2, Extra B, página 3.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações (DPAGI/SENAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Defensoria Pública da União CNPJ: 02.645.310/0001-99

Nome da autoridade competente: Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães

CPF: XX5.740.176-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 9 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 10/01/2024, Edição: 7, Seção: 2, Página: 1.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Defensoria Pública da União - 290002/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Desenvolvimento de ações para melhoria da atuação das Defensorias Públicas, com vistas à dignidade da pessoa humana das populações atendidas no âmbito da temática da promoção de direitos humanos à População em Situação reducão dos danos ao uso problemático de álcool e outras drogas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta 1 - Contratação de instituição realizada

OBJETO: Realização de contratação para executar as etapas referentes às metas 2 e 3, conforme descrição em termo específico e o definido neste Plano de Trabalho. A instituição será definida pela ENADPU, conforme critérios e alinhamentos definidos.

Etapa 1.1 – Mapeamento e identificação das instituições adequadas.

Etapa 1.2 – Assinatura do Plano de Trabalho/Termo de Referência/Projeto de Cooperação Internacional (PRODOC)/Carta Acordo.

Indicador da meta 2: Contratação realizada

Fórmula: Acompanhamento da execução do termo específico.

META 2 - Capacitação teórica no AVA/ENADPU realizada

OBJETO: Capacitação teórica, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Nacional da Defensoria Pública da União (AVA/ENADPU), dos defensores/as federais e estaduais, servidores/as e representantes da sociedade civil na temática: "Promoção de direitos com o viés da perspectiva da redução dos danos ao uso problemático de álcool e outras drogas, no contexto de atuação das Defensorias Públicas".

Etapa 2.1 – Elaboração e acompanhamento da execução do Projeto Pedagógico da Capacitação

Descrição: A ENADPU, juntamente com a parceira, a SGAI e a CPAR, elaborará o projeto pedagógico do curso teórico, conforme as diretrizes deste plano de trabalho e as perspectivas de todas as partes interessadas na temática. O projeto deverá contemplar os te

Etapa 2.2 – Seleção e contratação dos conteudistas

Descrição: A ENADPU e a instituição contratada realizarão a seleção e contratação dos conteudistas, ouvidas as indicações e as contribuições das partes envolvidas no TED.

Etapa 2.3 – Elaboração de material didático de apoio

Descrição: O professor conteudista elaborará o material didático, conforme as orientações da ENADPU (Assessoria de Projetos e Coordenação de Educação a Distância - CEAD) e o que foi definido no Projeto Pedagógico da Capacitação. A SGAI e a SENAD aprovarã pedagógica. O material didático produzido será utilizado para publicações de materiais (caderno temático ou outro formato) para ser disponibilizado aos profissionais e à população atendida.

Etapa 2.4 – Elaboração do material multimídia

Descrição: O professor conteudista elaborará o roteiro e a gravação das videoaulas, conforme as orientações da ENADPU (Assessoria de Projetos, CEAD e Núcleo de Tecnologia e Informação - Nutic) e da instituição contratada e o que foi definido no Projeto Pedaç instituição contratada realizarão a revisão pedagógica.

Etapa 2.5 – Emissão de passagens e diárias

Descrição: A DPU providenciará os deslocamentos e diárias (se necessário) para efetivação das ações das etapas relativas à Meta 3.

Etapa 2.6 – Montagem da sala de aula virtual (preparação do Moodle)

Descrição: A ENADPU (CEAD e Nutic), em conjunto com a instituição contratada, prepararão o curso no AVA/ENADPU.

Etapa 2.7 – Seleção dos cursistas

Descrição: A ENADPU (CEAD) realizará a seleção dos cursistas conforme definições do Projeto Pedagógico da Capacitação. Serão utilizados critérios de paridade de seleção para serem contemplados defensores/as públicos/as federais e estaduais.

Etapa 2.8 - Execução das aulas

Descrição: A ENADPU (CEAD), juntamente com a instituição contratada (conteudista), realizará o acompanhamento dos participantes ao longo do curso conforme definições do Projeto Pedagógico da Capacitação.

Etapa 2.9 - Elaboração do Relatório de Avaliação do curso teórico

Descrição: A ENADPU (Assessoria de Projetos e CEAD) e a instituição contratada elaborarão o relatório.

Indicador: Capacitar os participantes.

Fórmula: Produto de cada uma das etapas e Relatório das Avaliações do curso.

META 3 – Mutirões de atendimento às populações-alvo realizado

OBJETO: Capacitação prática, via realização de Mutirão de Atendimento para efetivar os conhecimentos teóricos adquiridos, a partir da definição das localidades e da distribuição dos participantes, em projeto específico. O planejamento também deverá consider cidades do Plano Ruas Visíveis e o período decorrido do primeiro até o último mutirão, entre outros aspectos,

Etapa 3.1 - Montagem do projeto de planejamento do mutirão

Descrição: As responsabilidades da execução do mutirão serão divididas entre a SGAI, a ENADPU, a instituição contratada e parcerias locais (se houver), conforme definição das localidades, mapeamento de instituições parceiras (contração) nas localidades definicadades definicadades definição das localidades de execução do mutirão serão divididas entre a SGAI, a ENADPU, a instituição contratada e parcerias locais (se houver), conforme definição das localidades, mapeamento de instituições parceiras (contração) nas localidades definicadades definicadades de execução do mutirão serão divididas entre a SGAI, a ENADPU, a instituição contratada e parcerias locais (se houver), conforme definição das localidades, mapeamento de instituições parceiras (contração) nas localidades definicadades de execução do mutirão serão divididas entre a SGAI, a ENADPU, a instituição contratada e parcerias locais (se houver), conforme definição das localidades de execução do mutirão serão divididades de execução do mutirão serão de execução do mutirão de execução do execução do de execução do de execução de execução de execução de execução de execução do execução de exe

Etapa 3.2: Organização e logística da execução do mutirão

Descrição: Serão executadas as atividades pactuadas entre SGAI, a ENADPU, a instituição contratada e parcerias locais (se houver). A instituição parceira disponibilizará pessoal necessário em cada localidade e providenciará a reserva de local, água, coffeebreak e Impressora, Projetor, Tela de projecão, Microfone e Caixa de som, tendas), conforme definição no Projeto de Planejamento do Mutirão,

Etapa 3.3 - Emissão de passagens

Descrição: A DPU providenciará os deslocamentos conforme locais, grupos e períodos definidos no Projeto de Planejamento do Mutirão para efetivação das ações programadas.

Etapa 3.4 - Emissão de diárias dos defensores

Descrição: A DPU providenciará as diárias conforme locais, grupos e períodos definidos no Projeto de Planejamento do Mutirão para efetivação das ações programadas.

Etapa 3.5 – Emissão de diárias dos demais participantes da ação

Descrição: A DPU providenciará as diárias conforme locais, grupos e períodos definidos no Projeto de Planejamento do Mutirão para efetivação das ações programadas.

Indicador:

- 1. Capacitação dos participantes:
- 2. Número de atendimentos de pessoas durante os mutirões.

Fórmula: Projeto de Planejamento do Mutirão de Atendimento e Relatório Geral do Mutirão de Atendimento.

META 4 - Protocolo orientador no atendimento à População em Situação de Rua e às Catadoras e aos Catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, na perspectiva de redução dos danos ao uso de álcool e outras drogas, para promo

OBJETO: Produção do Protocolo, via fórum de discussão no AVA/ENADPU e workshop presencial, com equipe especialista indicada pelos/entre os participantes do curso e/ou Grupos.

Etapa 4.1 – Abertura da Sala-Fórum no AVA

Descrição: A ENADPU (CEAD) montará o ambiente virtual, disponibilizará sala-fórum de discussão e incluíra os integrantes da equipe especialista indicada. Também disponibilizará a ferramenta de edição compartilhada para escrita da minuta.

Etapa 4.2 – Elaboração da minuta do protocolo em formato online

Descrição: A equipe responsável desenvolverá o texto da minuta na ferramenta disponibilizada e informará a SGAI e a ENADPU quando da conclusão da minuta.

Etapa 4.3 – Validação da minuta de protocolo

Descrição: A minuta será finalizada e validada em workshop presencial pelos especialistas formuladores e pela SGAI.

Indicador: Grupo elaborador definido e texto do protocolo finalizado

Fórmula: Protocolo orientador aprovado e divulgado.

*Após a consecução de cada meta, a unidade descentralizada (DPU) deverá encaminhar à unidade descentralizadora (SENAD) os relatórios parciais de cumprimento do objeto. Ao final do cumprimento de todas as metas, a unidade descentralizada deverá encamin

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Sob a perspectiva da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), a parceria justifica-se por uma variedade de motivos que abrangem a dimensão normativa e a consecução de objetivos comuns compatíveis c SENAD, conforme os regramentos que regem a atuação do órgão, em especial o Decreto nº 11.348, de 1 de janeiro de 2023 (que aprova a estrutura regimental do MJSP e atribui à SENAD a responsabilidade de supervisionar e articular as sobre Drogas) e a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 (que estabelece as competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública).

A celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) e a Defensoria Pública da União (DPU) e aperfeicoamento para pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na promoção dos direitos humanos da população em situação de rua e dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, Isso é especialmente relevante no

Por meio do Decreto n. º 11.348/2023, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de remanejar cargos em co competência da SENAD, entre as quais se inclui:

"Art 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos compete:

I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às:

a) políticas sobre drogas relacionadas com a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas, a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas:

Cabe destacar o artigo que prevê que a Diretoria de Pesquisa Avaliação e Gestão de Informações tem a competência para:

"Art. 23. À Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações compete:

I - articular e coordenar, por meio de parceria com instituições de ensino superior e de pesquisa, projetos de capacitação de profissionais e de segmentos sociais para a implementação de atividades relativas à redução da oferta, à prever

O objetivo é capacitar defensoras e defensoras e defensoras e defensoras e defensoras e defensoras e defensoras com conhecimento socialis, aumentando o número de profissionais conhecimento socialis conhecimento uso problemático de drogas lícitas e ilícitas.

A parceria também poderá fornecer subsídios à Estratégia de Articulação Interinstitucional para Pessoas em Situação de Rua na Política sobre Drogas, em construção pela SENAD/MJSP. Seus resultados serão fundamentais para a formula Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) está trabalhando para a reconstrução da política sobre drogas, com ênfase em grupos vulnerás Ministério da Justica e Segurança Pública.

O objeto do instrumento está alinhado com as prioridades da SENAD, que tem como principais eixos de atuação: a prevenção ao uso problemático de drogas lícitas e ilícitas; a promoção da reinserção social na perspectiva da redução de embasem as políticas públicas sobre drogas; além da mitigação e reparação dos efeitos do tráfico de drogas sobre a população, com foco especial em grupos desproporcionalmente vulnerabilizados. A parceria também está de acordo com a gênero e a garantia de direitos e proteção a grupos vulneráveis. Além disso, o instrumento reforça o Plano "Ruas Visíveis - Pelo direito ao futuro da população em situação de rua", para promover a efetivação da Política Nacional para a Popu

Neste contexto, conforme detalhado neste Plano de Trabalho, o conteúdo priorizará os pressupostos, objetivos e atores da política pública, bem como os componentes mais importantes e conexos. Portanto, os cursos descritos

Ressalta-se que a Defensoria Pública está presente em todas as Unidades da Federação brasileira, para materializar a execução da atividade defensorial, derivada da função constitucional, prevista no artigo 134 da CF/1988:

Art. 134 – A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurísdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014).

Para cumprir sua função constitucional, a DPU por meio da Secretaria-Geral de Articulação Institucional (SGAI), que regimentalmente é responsável por planejar, promover e coordenar as ações de atuação para promoção dos direitos hi sequência, vislumbrou junto à SENAD/MJ a necessidade de capacitar os defensores e defensoras; os servidores e servidoras; representantes da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, com foco na assistência jurídica e na perspectiva de red se a possibilidade de se atender, também, a demandas de inclusive de Catadores e Catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, dada a interseccionalidade que permeia essas populações.

O projeto se justifica porque a qualificação do público-alvo acima citado vai contribuir para a execução de duas importantes e necessárias políticas públicas do governo federal, que são: a Política Nacional para a População em Situação de Ru a Política Nacional de Prevenção ao uso problemático de drogas. Destaca-se, também, que essa pauta consta na lista de prioridades da Casa Civil, inserida pelo Ministério da Justica, o que demonstra a relevância desse projeto.

Entende-se que os defensores e defensoras; os servidores e servidoras e os membros da sociedade civil, mais qualificados, serão os executores da linha de frente das políticas públicas definidas para aquela população socialmente vulnerabili Para tanto, pretende-se alcançar o objetivo de capacitar sobre Direitos Humanos, orientação em direitos e assistência jurídica da DPU e DPE, no formato EaD, inicialmente, e, posteriormente, com a realização de Mutirões de Atendimento, na

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

Conforme a justificativa apresentada pela Defensoria Pública da União (DPU) no Ofício nº 7277713/2024 (SEI 28503947), anexada aos autos do processo 08129.010475/2023-74.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de de

8. CUSTOS INDIRETOS

8.1 A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

8.2.1 O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis par

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Iníci

Meta 1	Contratação de instituição realizada				Sem custo	nov/
Etapa 1.1	Mapeamento e identificação das instituições adequadas.					nov/
Etapa 1.2	Assinatura do Plano de Trabalho/Termo de Referência/Projeto de Cooperação Internacional (PRODOC)					nov/:
META 2	Capacitação teórica no AVA-ENADPU				R\$ 562.600,85	dez/
Etapa 2.1	Elaboração e acompanhamento da execução do Projeto Pedagógico da Capacitação	Meses	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	dez/
Etapa 2.2	Seleção dos conteudistas				Sem custo	dez/
Etapa 2.3	Elaboração de material didático de apoio (escrito)	Número de laudas	20	GECC*: R\$ 437,93 /hora x 20 horas	R\$ 8.758,60	dez/
	Revisão pedagógica do material didático de apoio *	Meses	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	dez/
Etapa 2.4	Elaboração de material multimídia (videoaulas)	Número de Videoaulas 30"	20	GECC*: R\$ 437,93 /hora x 10 horas	R\$ 4.379,30	nov/:
	Revisão pedagógica do material multimídia *	Meses	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	dez/
Etapa 2.5	Emissão de passagens	Trechos de ida e volta	10	R\$ 4.000	R\$ 40.000,00	dez/
	Pagamento de diárias	3,5 Diárias	10	Defensores R\$ 1.070,37 cada diária	R\$ 37.462,95	nov/:
Etapa 2.6	Montagem da sala de aula virtual	-	-	-		out/2
Etapa 2.7	Seleção dos cursistas	-	-	-		mar/
Etapa 2.8	Acompanhamento da execução das aulas online	Meses	6	-	R\$ 108.000,00	mai/:
Etapa 2.9	Elaboração do Relatório de Avaliação	Meses	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	out/2
META 3	Capacitação Prática via mutirão de atendimento				R\$ 1.569.950,40	out/
Etapa 3.1	Montagem do projeto de planejamento do mutirão*	Meses	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	out/2
Etapa 3.2	Organização e logística da execução do mutirão*	Mutirões	6	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00	Nov/
Etapa 3.3	Acompanhamento da execução da capacitação prática	Mutirões	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00	Nov/
Etapa 3.4	Emissão de passagens	Trechos de ida e volta	150	R\$ 4.000,00	R\$ 600.000,00	Nov/
Etapa 3.5	Emissão de diárias defensores	3,5 Diárias	120	Defensores R\$ 1.070,37 cada diária	R\$ 449.555,40	Nov/

Etapa 3.6	Emissão de diárias demais participantes	3,5 Diárias	30	Servidores e profissionais R\$ 499,00 cada diária	R\$ 52.395,00	Nov/
Meta 4	Protocolo orientador				R\$ 77.462,95	Dez/
Etapa 4.1	Abertura da Sala-Fórum no AVA					Dez/
Etapa 4.2	Elaboração da minuta do protocolo em formato online					mar/
Etapa 4.3	Emissão de passagens defensores	Trechos de ida e volta	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	maio/
Etapa 4.4	Emissão de diárias defensores	3,5 Diárias	10	R\$ 1.070,37 cada diária	R\$ 37.462,95	maio/
Etapa 4.5	Validação da minuta de protocolo					jun/2
Total do Projeto	R\$ 2.210.014,21					

^{*} O valor da hora-aula é calculado com base no número de horas trabalhadas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada atividade e a formação acadêmica do capacitador(a). Adotou-se o coeficiente de 1,47% * 29.760,95 = R\$ SGPRT/MGI nº 2.163, de 12 de maio de 2023, que divulga o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de GECC.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do objeto da parceria decorrente do TED, do qual deriva o presente Plano de Trabalho, requererá o montante total de recursos no valor de R\$ 2.210.014,21 (dois milhões, duzentos e dez mil quatorze reais e vinte e um centavos), conforme cronogram

MÊS/ANO	VALOR (em R\$)
NOV/2024	R\$ 99.869,38
JAN/2025	R\$ 729.389,88
JAN/2026	R\$ 1.303.292,00
JAN/2027	R\$ 77.462,95
TOTAL	R\$ 2.210.014,21

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	Não	R\$ 892.000,00
3.3.90.36	Não	R\$ 61.137,90
3.3.90.33	Não	R\$ 680.000,00
3.3.90.14	Não	R\$ 576.876,30
TOTAL		R\$ 2.210.014,21

12. PROPOSIÇÃO e APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura

(assinado eletronicamente)

LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES

Defensor Público-Geral Federal

(assinado eletronicamente)

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

^{*}Após a consecução de cada meta, a unidade descentralizada (DPU) deverá encaminhar à unidade descentralizadora (SENAD) os relatórios parciais de cumprimento do objeto. Ao final do cumprimento de todas as metas, a unidade descentra

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)



Documento assinado eletronicamente por Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, em 07/11/2024, às 14:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Cardoso de Magalhães, Usuário Externo, em 07/11/2024, às 17:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 29630096 e o código CRC CB9A23C0 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SEI nº 29630096 Referência: Processo nº 08129.010475/2023-74